



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021 [Republicado]

Modo de Disputa Aberto

1. PREÂMBULO:

- 1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 048/2021, de 06 (seis) de janeiro de 2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item/lote**, objetivando contratação de empresa especializada para realização de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças) de equipamentos médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos, fisioterapeutas do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.
- 1.2. A presente licitação será regida pela: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006; Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, e o Decreto Municipal nº. 026, de 19 de fevereiro de 2020, que regulamenta a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Início de Acolhimento das Propostas: 26/10/2021 (vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um) a partir das 14:00h (quatorze horas) – Horário de Brasília

Início da Sessão de Disputa de Preços: 24/11/2021 (vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e um) a partir das 11:00h (onze horas) – Horário de Brasília. [Republicado]

Tempo da Disputa: Inicial determinada pelo Pregoeiro e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 01(um) segundo até 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa aberto.

2.2. do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

- 2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.3. Formalização de Consultas e Informações

- 2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

- a. Endereço do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana: Avenida Vereador Olimpio Grande, nº. 133. Bairro Porto. CEP: 49.510-200. Itabaiana/SE.



- b. Horário de atendimento ao público: 7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira a sexta-feira.
- c. Referência de tempo: horário de Brasília/DF
- d. Sites: www.licitanet.com.br; www.itabaiana.se.gov.br e www.tce.se.gov.br.
- e. Endereço Eletrônico: licitacao.saude@itabaiana.se.gov.br / lic.saude.ita@gmail.com
- f. Números de Telefones: (79) 3431-9712.

3. DO OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para realização de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças) de equipamentos médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos, fisioterapeutas do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE**, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.
- 3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, na classificação abaixo:

4.1.1. **0303.01** Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana;

4.1.1.1. **10.301.007.2093** Gestão da Atenção Básica em Saúde;

4.1.1.1.1. **33903900** Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;

4.1.1.1.2. **Fonte de Recurso** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos/Saúde e 12140000 Transferências de Fundo a Fundo de Recursos SUS Provenientes do Governo Federal / Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

4.1.1.2. **10.301.007.2095** Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

4.1.1.2.1. **33903900** Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;

4.1.1.2.2. **Fonte de Recurso** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos/Saúde e 12140000 Transferências de Fundo a Fundo de Recursos SUS Provenientes do Governo Federal / Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

4.1.1.3. **10.301.007.2099** Gestão da Vigilância Epidemiológica;

4.1.1.3.1. **33903900** Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;

4.1.1.3.2. **Fonte de Recurso** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos/Saúde e 12140000 Transferências de Fundo a Fundo de Recursos SUS Provenientes do Governo Federal / Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.



5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

- 5.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:
- 5.1.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 5.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 5.1.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.1.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, na conformidade do item 7, deste edital.
- 6.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.
- 6.4.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).
- 6.5.** Não poderão participar deste pregão eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 6.5.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 6.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 6.6.1. encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
 - 6.6.2. que tem pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 026/2020;
 - 6.6.3. que aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
 - 6.6.4. que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
 - 6.6.5. que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
 - 6.6.6. que não possui, em quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
 - 6.6.7. que não constam nos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
 - 6.6.8. que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
 - 6.6.9. que está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e da livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.



- 6.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 6.11. Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.12. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

- 7.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.
- 7.2. **Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.
 - 7.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item – SANÇÕES.
- 7.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.4. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
 - 7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;
- 7.5. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.5.1. a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 7.5.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- 7.5.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.8.** No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.
- 7.9.** Da Margem de Preferência — Nos termos do Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- 7.9.1.** *Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;*
- 7.9.2.** *A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;*
- 7.9.3.** *Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 8.9.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*
- 7.9.4.** *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*
- 7.9.5.** *Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:*
- 7.9.6.** *Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;*
- 7.9.6.1. Âmbito regional** - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Areia Branca, Campo do Brito, Frei Paulo, Itaporanga, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Ribeirópolis e São Domingos.**
- 7.9.6.2.** **Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 8.11 deste Edital.**



8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos dos Art. 23 e Art. 24 do Decreto Municipal nº 026/2020, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 8.2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o §1º dos Art. 23 e Art. 24 do Decreto Municipal nº 026/2020, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.
- 8.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema licitane.com.br.
- 8.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.8. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitane.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a “*descrição detalhada do objeto ofertado*”, incluindo **quantidade**, **preço** e a **marca** (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
 - 9.1.1. As propostas registradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo pregoeiro.
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 9.3.1. **A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**
 - 9.3.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a atual situação da empresa, conforme Instrução Normativa DREI 69/2019, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.



42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015

- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 10.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 10.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
 - 10.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017
- 10.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 10.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



- 10.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 10.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 10.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessentas) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 10.10.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item (mensal)**.
- 11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 11.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 105, de 2016.
- 11.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 11.25.1.** no país;
 - 11.25.2.** por empresas brasileiras;
 - 11.25.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.25.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 026/2020.
- 12.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, podendo usar como modelo do Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços deste Edital.
- 12.3.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 12.4.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 12.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 12.5.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 12.5.2.** contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 12.5.3.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 12.5.4.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 12.5.4.1.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 12.5.4.1.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.5.4.1.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 12.6.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 12.7.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 12.8.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.9.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 12.10.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 12.11.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 12.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 12.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.15.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



12.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

13.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.1.3.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.3.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



- 13.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 13.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 13.9. Habilitação Jurídica**
- 13.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 13.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
- 13.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 13.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.10. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 13.10.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.10.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 13.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.10.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.10.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.10.5.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.10.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.10.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 13.10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- 13.10.8.2. **A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**
- 13.11. **Qualificação Econômica e Financeira**
- 13.11.1. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;
- 13.12. **Qualificação Técnica**
- 13.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



- 13.12.2. Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicilio.
- 13.12.3. Em virtude que na execução dos serviços há a necessidade de transporte, além de armazenamento, deve ser apresentada a Autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, para armazenamento e transporte de produtos para saúde. [acrescentado]
- 13.12.4. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT do domicilio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).
- 13.12.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93), que se dará da forma que segue:
- 13.12.5.1. Capacidade técnica- profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para abertura da sessão pública inicial, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes, mediante apresentação da Competente Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo Órgão de Classe Competente, limitadas essas as seguintes exigências.
- 13.12.5.2. A licitante deverá indicar o responsável pela execução dos serviços, mediante Declaração do Responsável Técnico – ANEXO III, acompanhado de quitação de pessoa física emitido CREA, engenheiro mecânico, eletricista, eletrônico ou tecnólogo em eletromecânica, ou certificado do conselho federal dos técnicos industriais (CFT).
- 13.12.5.3. Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:
- 13.12.5.3.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
- 13.12.5.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;
- 13.12.5.3.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;
- 13.12.5.3.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou
- 13.12.5.3.5. Certidão de registro da licitante no Conselho de Classe competente, se nela constar o nome do profissional indicado.
- 13.12.6. **Indicação das instalações e do aparelhamento** mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta, podendo usar como modelo a declaração do Anexo IV.
- 13.12.7. **Declaração da licitante que efetuou visita aos locais de execução dos serviços** e tem condições de implantar e operar todos os serviços objeto deste certame, podendo usar como modelo a declaração do Anexo V - Declaração da Licitante que Efetuou Visita aos Locais de Execução dos Serviços;



- 13.12.7.1.** Caso a empresa renuncie à Visita aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto desta licitação, deverá apresentar Declaração nos moldes do Anexo VI - **Declaração de Renúncia à Visita aos Locais de Execução dos Serviços.**
- 13.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.15.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.16.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, **ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente** (Declarações e Habilitação Jurídica - Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira), isto, **somando as exigências do item em que venceu** (Habilitação Técnica), e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.17.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 13.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 13.19.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.
- 13.20.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 14.1.** Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitanet deverão ser encaminhados em original ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão, em envelope lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

Nome do Licitante:

Conteúdo: Proposta e/ou habilitação do Pregão Eletrônico Nº/20.....

Att.: Setor de Licitação/Equipe de Pregão.

- 14.2.** Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



14.3. Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

- 14.3.1.** Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos do Pregoeiro e imprimir maior celeridade ao certame.
- 14.3.2.** Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.
- 14.3.3.** A decisão acerca da utilização dos métodos descritos no subitem 14.3.2 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados.
- 14.4.** O prazo estabelecido no item 14.1 poderá ser prorrogado, apedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 14.5.** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.
- 14.6.** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 14.7.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.8.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.
- 14.9.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 15.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 15.1.2.** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,
- 15.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



- 15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, analisado a margem de preferência da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 16.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
 - 16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 17.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



17.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



- 20.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.
- 20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 20.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 25.1.** As Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

- 26.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato



superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 26.2.** Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

27. DA FRAUDE À LICITAÇÃO:

- 27.1.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 28.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 28.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itabaiana.se.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Vereador Olimpio Grande, nº. 133, Bairro Porto, Itabaiana/SE, nos dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00 (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 28.12.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 28.12.2.** Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 28.12.3.** Anexo III – Declaração do Responsável Técnico;
- 28.12.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Disponibilidade Para a Execução do Objeto;
- 28.12.5.** Anexo V – Declaração da Licitante que Efetuou Visita aos Locais de Execução dos Serviços;
- 28.12.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita aos Locais de execução dos Serviços;
- 28.12.7.** Anexo VII – Minuta Termo de Contrato.

29. DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93. de 21.06.93. Lei nº. 10.520, de 17.06.2002, Decreto Municipal nº 004, de 02.01.2006, e Decreto Municipal nº 026, de 19.02.2020.

Itabaiana/SE, 09 de novembro de 2021. [data da republicação]

Odirlei Braga de Menezes
PREGOEIRO OFICIAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Anexo I – Termo de Referência

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças) de equipamentos médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos, fisioterapeutas do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

2. Objetivo:

2.1. Garantir a prestação de atendimento e assistência médica, odontológica e especializada aos usuários do SUS, de modo a evitar/minimizar a descontinuidade do atendimento aos beneficiários e, por conseguinte, reduzir os processos de adoecimento, mutilações e agravos decorrentes das más condições da saúde, com consequência nas condições gerais de saúde dos pacientes que buscam estes tipos de atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Itabaiana/SE.

3. Dos Serviços:

3.1. Os serviços de manutenção compreendem todos os serviços e reparos necessários à correção dos defeitos ocorridos acidentalmente ou por desgaste de uso, como por exemplo: quebras, defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças e componentes;

3.2. Os serviços de manutenção deverão ser prestados sob a forma de manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças originais com a garantia de fabricação, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, compreendendo limpeza, revisão, ajustes, e devem ser executados por técnicos devidamente treinados e especializados, sob responsabilidade da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos, objeto desta licitação, em perfeitas condições de uso.

4. Dos Tipos de Serviços a Serem Executados:

4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.1.1. É entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas destinadas a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos, sem perda de suas características, integridade física, rendimento, instalação, ou suas partes, objetivando seu perfeito funcionamento;

4.1.2. Compreende todos os serviços destinados a manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, tais como: regulagem, lubrificação, substituição de peças comuns desgastadas pelo uso, reaperto, complementação, limpeza e conservação da pintura dos equipamentos, e outras tarefas de rotina, que se façam necessárias à manutenção de suas condições de funcionamento;

4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.2.1. Compreende os serviços necessários à correção ou reparação de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha causar pane nos equipamentos durante a vigência do contrato, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios, de modo a possibilitar seu funcionamento integral.

4.2.2. É aquela destinada a remover os defeitos ou falha apresentada pelos equipamentos, compreendendo



substituições de peças e componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, estabelecendo-se que as peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade das peças utilizadas na fabricação dos referidos equipamentos, originais do fabricante e com garantia.

4.2.3. Durante as visitas corretivas, os técnicos deverão descrever o problema encontrado e encaminhar na ORDEM DE SERVIÇO, uma solicitação com o tipo conserto necessária, bem como as peças que precisarão ser trocadas, para ciência, análise e autorização do responsável pelo acompanhamento desse contrato.

4.2.4. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas. Caso haja necessidade de substituição de peças, essa será reposta, ficando a CONTRATADA incumbida, necessariamente, de fornecer o material em questão.

4.2.5. Deverão ser aplicadas apenas peças novas e originais, sendo vedado o uso de peças reconcondicionadas, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, com exceção de eventuais casos formalmente autorizados pela CONTRATANTE.

4.2.6. Toda e qualquer peça a ser aplicada deverá ser apresentada à CONTRATANTE, com cópia da sua nota fiscal de aquisição para simples controle de evidência e rastreabilidade da peça aplicada.

4.2.7. Após a execução dos serviços de manutenção (preventiva ou corretiva) os equipamentos devem estar aptos e em condições ideais sem prejuízos aos atendimentos e nem que cause riscos aos pacientes.

4.2.8. A Contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e substituição de peças e responsabilizar-se civilmente pela segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de seu recebimento definitivo.

5. Dos Equipamentos, da Localização e dos Quantitativos.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Drº LAURO MAIA

Endereço: Rua Percílio Andrade, nº. 1199, centro, Itabaiana/SE

ITEM	Nrº Tombo	Patrimônio	Estado	Situação	QUANTIDADE
1	97399	BALANÇA PEDIÁTRICA, MATERIAL GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO, CAP. 15 KG, FRAÇÃO CAP. PRECISÃO DE 5G, TENSÃO 110/220 V	Bom	Ativo	1
2	96444	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL - MEDPEJ	Bom	Ativo	1
3	96747	NEBULIZADOR HOSPITALAR C/ 04 SAÍDAS, "MARCA MEDICATE"	Bom	Ativo	1
4	93982	AUTOCLAVE ALT- CAP. 21 LITROS	Bom	Ativo	1

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUTIRÃO

Endereço: Rua Argentina, nº 906, bairro mutirão, Itabaiana/SE

ITEM	Nrº Tombo	Patrimônio	Estado	Situação	QUANTIDADE
1	96985	DESTILADOR DE ÁGUA CAP: 3,8 LITROS, 127 VOLTS, MARCA "CRISTOFOLI"	Bom	Ativo	1
2	7834	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, EM AÇO INOX, CAP. MIN. DE 40 LITROS, CÂM. DE ESTER. COM APROX. 3 BANDEJAS. - DIGITALE/4.0 - (Local Físico: SALA DE ESTERILIZAÇÃO - C.S.F- DR. ORMEIL CAMERA DE OLIVEIRA)	Bom	Ativo	1
3	95299	SELADORA TIPO MESA COM PEDAL, DIGITAL, MARCA "SELAPACK"- PLUS 350	Bom	Ativo	1
4	97550	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, MARCA "DENTE MED"	Bom	Ativo	1
5	1851	COMPRESSOR DE AR POT. 1 HP S/ÓLEO MARCA SHULZ	Bom	Ativo	1
6	96024	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL P/ ADULTO - MARCA WELMY	Bom	Ativo	1
7	96751	NEBULIZADOR HOSPITALAR C/ 04 SAÍDAS, "MARCA MEDICATE"	Bom	Ativo	1
8	97564	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, MARCA KONDENTECH - YG-100	Bom	Ativo	1
9	8361	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (CANETA DE ALTA+MICROMOTOR+CONTRA-ÂNGULO+PEÇA RETA) - MAGNUS/DENTEMED.	Bom	Ativo	1



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Drº JOSÉ SOUTO DINIZ
Endereço: Avenida Otoniel Dória, nº 492, centro, Itabaiana/SE

Item	Nrº Tombo	Patrimônio	Estado	Situação	Quantidade
1	95300	SELADORA TIPO MESA COM PEDAL, DIGITAL, MARCA "SELAPACK"- PLUS 350.	Bom	Ativo	1
2	96420	AUTOCLAVE ODONTOLOGICO "DIGITALE" - CAP. 40 LITROS.	Bom	Ativo	1
3	96026	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL P/ ADULTO - MARCA WELMY.	Bom	Ativo	1
4	97392	BALANÇA PEDIÁTRICA, MATERIAL GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO, CAP. 15 KG, FRAÇÃO CAP. PRECISÃO DE 5G, TENSÃO 110/220 V.	Bom	Ativo	1
5	93975	EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO "OLSEN - SPRINT" - T. (CADEIRA DE DENTISTA, COM CONTROLE DIGITAL, COMPOSTA DE EQUIPO. UNIDADE D.	Bom	Ativo	1
6	1850	COMPRESSOR DE AR POT. 1 HP S/ÓLEO MARCA SHULZ.	Bom	Ativo	1
7	96656	APARELHO DE RAIO " X" ODONTOLOGICO C/ COLUNA MOVEL, MARCA "XDENT".	Bom	Ativo	1
8	95979	NEBULIZADOR PORTATIL C/ 01 SAÍDA, MARCA "NS".	Bom	Ativo	1
9	96413	COMPRESSOR ODONTOLOGICO "FIAC" - 2HP, CAP. 50 LITROS.	Bom	Ativo	1
10	93821	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR "ALT LUX 1".	Bom	Ativo	1
11	S/N	ECG, MARCA ECAFIX – "FUNBEC"	Bom	Ativo	1
12	8362	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (CANETA DE ALTA+MICROMOTOR+CONTRA-ANGULO+PEÇA RETA) - MAGNUS/DENTEMED.	Bom	Ativo	1

UNIDADE BASICA DE SAÚDE VEREADOR VIVALDO MENEZES (SESP)

Endereço: Avenida Josué Passos, nº 700, centro, Itabaiana/SE

Item	Nrº Tombo	Patrimônio	Estado	Situação	Quantidade
1	93976	EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO "OLSEN - SPRINT" - T. (CADEIRA DE DENTISTA, COM CONTROLE DIGITAL, COMPOSTA DE EQUIPO. UNIDADE D.	Bom	Ativo	1
2	95994	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL P/ ADULTO - MARCA WELMY.	Bom	Ativo	1
3	96438	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL - MEDPEJ.	Bom	Ativo	1
4	97558	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, MARCA KONDENTECH - YG-100	Bom	Ativo	1
5	7831	SELADORA, TIPO MANUAL E COM PEDAL, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL - AGIR/PROTECT SEAL.	Bom	Ativo	1
6	93973	AUTOCLAVE VERTICAL CS-75 - CAP. 75 LITROS.	Bom	Ativo	1
7	95488	COMPRESSOR DE AR "AIRMAX" 12.100 L, 220 V, COM FILTRO DE AR P/ EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO.	Bom	Ativo	1
8	96754	NEBULIZADOR HOSPITALAR C/ 04 SAÍDAS, "MARCA MEDICATE".	Bom	Ativo	1
9	97168	FOTOPOLIMERIZADOR ULTRALIGHT III, SANDERS.	Bom	Ativo	1
10	97170	FOTOPOLIMERIZADOR ULTRALIGHT III, SANDERS.	Bom	Ativo	1
11	97399	BALANÇA PEDIÁTRICA, MATERIAL GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO, CAP. 15 KG, FRAÇÃO CAP. PRECISÃO DE 5G, TENSÃO 110/220 V.	Bom	Ativo	1
12	7829	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR COM NO MÍNIMO 03 TERMINAIS COR AZUL ESCURO - OLSEN/SPRINT T + OPC MAIS OPC.	Bom	Ativo	1
13	94492	PROJETOR DE OPTOTIPOS, MARCA "XENONIO"	Bom	Ativo	1
14	94493	TONOMETRO DE APLANAÇÃO, MARCA "ATLANTIS"	Bom	Ativo	1
15	94494	AUTO REFRATOR PRK - 6.000, MARCA "POTEC"	Bom	Ativo	1
16	94495	LÂMPADA DE FENDA, MARCA "ATLANTIS" -	Bom	Ativo	1
17	94496	CADEIRA OFTALMOLOGICA	Bom	Ativo	1
18	8363	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (CANETA DE ALTA+MICROMOTOR+CONTRA-ANGULO+PEÇA RETA) - MAGNUS/DENTEMED.	Bom	Ativo	1

C.S.F.- MANOEL PEREIRA DE ANDRADE (SITIO PORTO)

Endereço: Avenida Felisberto Machado de Menezes, s/n, Sítio Porto, Itabaiana/SE



Item	Nrº Tombo	Patrimônio	Estado	Situação	Quantidade
1	7833	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, EM AÇO INOX, CAP. MÍN. DE 40 LITROS, CÂM. DE ESTER. COM APROX. 3 BANDEJAS. - DIGITALE/4.0 - (Local Físico: SALA DE ESTERILIZAÇÃO.	Bom	Ativo	1
2	7845	SELADORA, TIPO MANUAL E COM PEDAL. APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. - AGIR/PROTECT SEAL. - (Local Físico: SALA DE ESTERILIZAÇÃO.	Bom	Ativo	1
3	7847	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 LITROS POR HORA-CRISTÓFOLI.	Bom	Ativo	1
4	96760	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, MARCA "DENTEMED".	Bom	Ativo	1
5	2018	EQUIPAMENTO DE ULTRA-SOM COM DOPPLER COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO DE IMAGENS ORIGINAL MEDISON, SA8000EX, COM CAPACIDADE P/.	Bom	Ativo	1
6	93990	SONAR - DETECTOR FETAL COM DIGITAL	Bom	Ativo	1
7	95995	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL P/ ADULTO - MARCA WELMY	Bom	Ativo	1
8	96595	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO C/ MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL "TF CAPSULAR", MARCA ALT.	Bom	Ativo	1
9	96728	NEBULIZADOR HOSPITALAR C/ 04 SAIDAS, MARCA "MEDICATE".	Bom	Ativo	1
10	93974	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO "OLSEN - SPRINT" - T. (CADEIRA DE DENTISTA, COM CONTROLE DIGITAL, COMPOSTA DE EQUIPO. UNIDADE D	Bom	Ativo	1
11	96416	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MMOPTICS.	Bom	Ativo	1
12	97402	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CAP. 30 LITROS, POTENCIA 1,0 HP, MARCA COMP BRASIL - 750-30L.	Bom	Ativo	1
13	8364	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (CANETA DE ALTA+MICROMOTOR+CONTRA-ÂNGULO+PEÇA RETA) - MAGNUS/DENTEMED.	Bom	Ativo	1

CTA – LABORATORIO

Endereço: Av. Pedro Diniz Gonçalves, S/N, Centro, Itabaiana/SE

Item	Nrº Tombo	Patrimônio	Estado	Situação	Quantidade
1	1368	CENTRIFUGA DE BANCADA COMBATE COM TIMER P- 7 SERIE / LOTE 4109 ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTES.	Bom	Ativo	1
2	93498	MICROSCOPIO BINOCULAR COM 04 OBJETIVAS MOD. L - 1.000 N/S: 1000006.	Bom	Ativo	1
3	525	MICROSCOPIO BINOCULAR	Bom	Ativo	1
4	1915	MICROSCÓPIO MODEL L2000A	Bom	Ativo	1
5	521	MICROSCOPIO Y S 100 110/220 VOLTES	Bom	Ativo	1
6	1916	MICROSCÓPIO MODEL L2000A	Bom	Ativo	1
7	3592	MICROSCOPIO BINOCULAR C/ CHARRIOTH GRADUADO, CONDENSADOR ABBE. 4 OBJETIVAS ACROMÁTICAS, 01 PAR DE OCULARES BIWFLUX DE CA	Bom	Ativo	1

CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA

Endereço: Av. Pedro Diniz Gonçalves, s/n, Centro, Itabaiana/SE

Item	Nrº Tombo	Patrimônio	Estado	Situação	Quantidade
1	95298	SELADORA TIPO MESA COM PEDAL, DIGITAL, MARCA "SELAPACK"- PLUS 350.	Bom	Ativo	1
2	95489	COMPRESSOR DE AR "AIRMAX" 12.100 L, 220 V, COM FILTRO DE AR P/ EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO.	Bom	Ativo	1
3	96984	DESTILADOR DE ÁGUA CAP: 3,8 LTS, 127 V, MARCA CRISTOFOLI.	Bom	Ativo	1
4	7828	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR COM NO MÍNIMO 03 TERMINAIS COR AZUL ESCURO - OLSEN/SPRINT T + OPC MAIS OPC.	Bom	Ativo	1
5	7835	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, EM AÇO INOX, CAP. MÍN. DE 40 LITROS, CÂM. DE ESTER. COM APROX. 3 BANDEJAS. - DIGITALE/4.0	Bom	Ativo	1
6	8365	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (CANETA DE ALTA+MICROMOTOR+CONTRA-ÂNGULO+PEÇA RETA) - MAGNUS/DENTEMED.	Bom	Ativo	1

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Drª WEDNA MENDES RODRIGUES

Endereço: Rua Sergio Souza Ferreira, s/n, José Milton Machado, Itabaiana/SE

Item	Nrº Tombo	Patrimônio	Estado	Situação	Quantidade
1	95986	NEBULIZADOR PORTATIL C/ 01 SAÍDA, MARCA "NS".	Bom	Ativo	1



2	96756	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA, MARCA "DENTEMED".	Bom	Ativo	1
3	1849	COMPRESSOR DE AR POT. 1 HP S/ÓLEO MARCA SHULZ.	Bom	Ativo	1
4	93967	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR "ALTLUX I"	Bom	Ativo	1
5	95281	AUTOCLAVE DIGITAL	Bom	Ativo	1
6	96021	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL P/ ADULTO - MARCA WELMY.	Bom	Ativo	1
7	96439	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL - MEDPEJ.	Bom	Ativo	1
8	96591	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO C/ MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL "TF CAPSULAR", MARCA ALT.	Bom	Ativo	1
9	95997	NEBULIZADOR PORTATIL C/ 01 SAÍDA, MARCA "NS".	Bom	Ativo	1
10	97393	BALANÇA PEDIÁTRICA, MATERIAL GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO, CAP. 15 KG, FRAÇÃO CAP. PRECISÃO DE 5G, TENSÃO 110/220 V.	Bom	Ativo	1
11	7832	SELADORA, TIPO MANUAL E COM PEDAL, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. - AGIR/PROTECT SEAL.	Bom	Ativo	1
12	96006	NEBULIZADOR PORTATIL C/ 01 SAÍDA, MARCA "NS".	Bom	Ativo	1
13	8366	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (CANETA DE ALTA+MICROMOTOR+CONTRA-ANGULO+PEÇA RETA) - MAGNUS/DENTEMED.	Bom	Ativo	1

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDVALDA FREIRE DOS SANTOS

Endereço: Povoado Rio das Pedras, s/n, Zona Rural, Itabaiana/SE

Item	Nrº Tombo	Patrimônio	Estado	Situação	Quantidade
1	7830	SELADORA, TIPO MANUAL E COM PEDAL, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. - AGIR/PROTECT SEAL.	Bom	Ativo	1
2	95985	NEBULIZADOR PORTATIL C/ 01 SAÍDA, MARCA "NS".	Bom	Ativo	1
3	96419	AUTOCLAVE ODONTOLOGICO "DIGITALE" - CAP. 40 LITROS.	Bom	Ativo	1
4	97169	FOTOPOLIMERIZADOR ULTRALIGHT III, SANDERS.	Bom	Ativo	1
5	97552	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA, MARCA "DENTE MED".	Bom	Ativo	1
6	1402	BALANÇA PEDIÁTRICA P/16 KG. MARCA CAUDURO.	Bom	Ativo	1
7	97403	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CAP. 30 LITROS, POTENCIA 1,0 HP, MARCA COMP BRASIL - 750-30L.	Bom	Ativo	1
8	97555	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, MODO DIGITAL, MARCA PROCIN - ION 70X.	Bom	Ativo	1
9	8367	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (CANETA DE ALTA+MICROMOTOR+CONTRA-ANGULO+PEÇA RETA) - MAGNUS/DENTEMED.	Bom	Ativo	1

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Drº LUCIANO ALVES DOS SANTOS

Endereço: Povoado Terra Dura, s/n, Zona Rural, Itabaiana/SE

Item	Nrº Tombo	Patrimônio	Estado	Situação	Quantidade
1	93083	SONAR "DETECTOR - FETAL".	Bom	Ativo	1
2	96753	NEBULIZADOR HOSPITALAR C/ 04 SAÍDAS, "MARCA MEDICATE"	Bom	Ativo	1
3	96999	FOTOPOLIMERIZADOR LED-5, MARCA "KONDENTECH".	Bom	Ativo	1
4	97560	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, MARCA KONDENTECH - YG-100.	Bom	Ativo	1
5	95278	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, CAP. 75 LITROS, MODO DE OPERAÇÃO DIFITAL, CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAP.	Bom	Ativo	1
6	96759	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA, MARCA "DENTEMED".	Bom	Ativo	1
7	96025	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL P/ ADULTO - MARCA WELMY.	Bom	Ativo	1
8	97554	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, MODO DIGITAL, MARCA PROCIN - ION 70X.	Bom	Ativo	1
9	8368	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (CANETA DE ALTA+MICROMOTOR+CONTRA-ANGULO+PEÇA RETA) - MAGNUS/DENTEMED.	Bom	Ativo	1

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Drº LUCIANO SIQUEIRA (BANANEIRA)

Endereço: Rua José Antonio de Jesus, s/nº, Bananeira, Itabaiana/SE.

Item	Nrº Tombo	Patrimônio	Estado	Situação	Quantidade
1	96757	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA, MARCA "DENTEMED".	Bom	Ativo	1
2	93991	SONAR - DETECTOR FETAL COM DIGITAL	Bom	Ativo	1
3	96027	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL P/ ADULTO - MARCA WELMY.	Bom	Ativo	1
4	96423	AUTOCLAVE ODONTOLOGICO "DIGITALE" - CAP. 40 LITROS.	Bom	Ativo	1
5	96752	NEBULIZADOR HOSPITALAR C/ 04 SAÍDAS, "MARCA MEDICATE".	Bom	Ativo	1
6	96988	FOTOPOLIMERIZADOR LED MARCA "ALTLUX I" DIGITAL ALT.	Bom	Ativo	1



7	97011	SELADORA SELAPACK SM-300, PLUS 220V, SISPACK.	Bom	Ativo	1
8	8369	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (CANETA DE ALTA+MICROMOTOR+CONTRA-ANGULO+PEÇA RETA) - MAGNUS/DENTEMED.	Bom	Ativo	1

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ARINDA DE OLIVEIRA

Endereço: Queimadas, Itabaiana/SE

Item	Nrº Tombo	Patrimônio	Estado	Situação	Quantidade
1	7852	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, EM AÇO INOX, CAP. MÍN. DE 40 LITROS, CÂM. DE ESTER. COM APROX. 3 BANDEJAS. - DIGITALE/4.0.	Bom	Ativo	1
2	95283	FOTOPOLIMERIZADOR "MMO" LEC PLUS	Bom	Ativo	1
3	95284	EQUIPO ODONTOLÓGICO (CONJUNTO)	Bom	Ativo	1
4	95355	SELADORA A PEDAL, G2 400 TE, 220V.	Bom	Ativo	1
5	96440	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL - MEDPEJ.	Bom	Ativo	1
6	96733	NEBULIZADOR HOSPITALAR C/ 04 SAIDAS, MARCA "MEDICATE".	Bom	Ativo	1
7	97400	BALANÇA PEDIÁTRICA, MATERIAL GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO, CAP. 15 KG, FRAÇÃO CAP. PRECISÃO DE 5G, TENSÃO 110/220 V.	Bom	Ativo	1
8	8370	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (CANETA DE ALTA+MICROMOTOR+CONTRA-ANGULO+PEÇA RETA) - MAGNUS/DENTEMED.	Bom	Ativo	1

GABINETE ODONTOLÓGICO MÓVEL

Endereço: Av. Vereador Olímpio Arnanjo de Santana, 133, Porto, Itabaiana/SE

Item	Nrº Tombo	Patrimônio	Estado	Situação	Quantidade
1	93968	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR "ALTLUX I".	Bom	Ativo	1
2	97401	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CAP. 30 LITROS, POTENCIA 1,0 HP, MARCA COMP BRASIL - 750-30L.	Bom	Ativo	1
3	97551	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, MARCA "DENTE MED".	Bom	Ativo	1
4	S/N	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (CANETA DE ALTA+MICROMOTOR+CONTRA-ANGULO+PEÇA RETA) - MAGNUS/DENTEMED.	Bom	Ativo	1

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Drº VLADEMIR DE SOUZA CARVALHO

Endereço: Rua São José, s/nº, Miguel Teles, Itabaiana/SE.

Item	Nrº Tombo	Patrimônio	Estado	Situação	Quantidade
1	97553	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, MARCA "DENTE MED".	Bom	Ativo	1
2	93820	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR "ALTLUX 1".	Bom	Ativo	1
3	97557	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, MARCA KONDETECH - YG-100.	Bom	Ativo	1
4	97419	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, MARCA "DIGITALE-4.0", CAP. 40 LITROS.	Bom	Ativo	1
5	97391	BALANÇA PEDIÁTRICA, MATERIAL GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO, CAP. 15 KG, FRAÇÃO CAP. PRECISÃO DE 5G, TENSÃO 110/220 V.	Bom	Ativo	1
6	97406	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA P/ ADULTO, DIGITAL, MARCA BALMAK - BKH - 200 FA.	Bom	Ativo	1
7	96748	NEBULIZADOR HOSPITALAR C/ 04 SAIDAS, "MARCA MEDICATE".	Bom	Ativo	1
8	7846	SELADORA, TIPO MANUAL E COM PEDAL, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. - AGIR/PROTECT SEAL.	Bom	Ativo	1
9	96022	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL P/ ADULTO - MARCA WELMY.	Bom	Ativo	1
10	S/N	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (CANETA DE ALTA+MICROMOTOR+CONTRA-ANGULO+PEÇA RETA) - MAGNUS/DENTEMED.	Bom	Ativo	1

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Drº ORMEIL CÂMERA DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Joãozinho Retratista, nº 40, São Cristóvão, Itabaiana/SE

Item	Nrº Tombo	Patrimônio	Estado	Situação	Quantidade
1	96410	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO "FIAC" - 2HP, CAP. 50 LITROS.	Bom	Ativo	1



2	96655	APARELHO DE RAIOS "X" ODONTOLÓGICO C/ COLUNA MOVEL, MARCA "XDENT".	Bom	Ativo	1
3	96029	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL P/ ADULTO - MARCA WELMY.	Bom	Ativo	1
4	7844	SELADORA, TIPO MANUAL E COM PEDAL, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. - AGIR/PROTECT SEAL.	Bom	Ativo	1
5	7851	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, EM AÇO INOX, CAP. MÍN. DE 40 LITROS, CÂM. DE ESTER. COM APROX. 3 BANDEJAS. - DIGITALE/4.0.	Bom	Ativo	1
6	96758	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, MARCA "DENTEMED".	Bom	Ativo	1
7	93867	BALANÇA INFANTIL - CAP. 16KG.	Bom	Ativo	1
8	93983	BALANÇA MECÂNICA - CAP. 150 KG (ADULTO).	Bom	Ativo	1
9	93988	SONAR - DETECTOR FETAL COM DIGITAL.	Bom	Ativo	1
10	94277	FOTOPOLIMERIZADOR COM SISTEMA AZUL COM LED. "MICRODENTE".	Bom	Ativo	1
11	96730	NEBULIZADOR HOSPITALAR C/ 04 SAIDAS, MARCA "MEDICATE".	Bom	Ativo	1
12	S/N	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (CANETA DE ALTA+MICROMOTOR+CONTRA-ÂNGULO+PEÇA RETA) - MAGNUS/DENTEMED.	Bom	Ativo	1

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JACINTA DOS SANTOS

Endereço: Povoado Taboca, s/n, Zona Rural, Itabaiana/SE

Item	Nº Tombo	Patrimônio	Estado	Situação	Quantidade
1	8354	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS DIAMOND FLEX - DENTEMED	Novo	Ativo	1
2	95996	NEBULIZADOR PORTÁTIL C/ 01 SAÍDA, MARCA "NS"	Novo	Ativo	1
3	96594	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO C/ MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL "TF CAPSULAR", MARCA ALT -	Novo	Ativo	1
4	97395	BALANÇA PEDIÁTRICA, MATERIAL GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO, CAP. 15 KG, FRAÇÃO CAP. PRECISÃO DE 5G, TENSÃO 110/220 V	Novo	Ativo	1
5	S/N	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (CANETA DE ALTA+MICROMOTOR+CONTRA-ÂNGULO+PEÇA RETA) - MAGNUS/DENTEMED.	Bom	Ativo	1

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO TELES DE MENDONÇA

Endereço: Povoado Varzea do Gama, s/n, Zona Rural, Itabaiana/SE

Item	Nº Tombo	Patrimônio	Estado	Situação	Quantidade
1	7827	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR COM NO MÍNIMO 03 TERMINAIS COR AZUL ESCURO - OLSEN/SPRINT T + OPC MAIS OPC.	Novo	Ativo	1
2	7853	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, EM AÇO INOX, CAP. MÍN. DE 40 LITROS, CÂM. DE ESTER. COM APROX. 3 BANDEJAS. - DIGITALE/4.0	Novo	Ativo	1
3	96007	NEBULIZADOR PORTÁTIL C/ 01 SAÍDA, MARCA "NS".	Novo	Ativo	1
4	97398	BALANÇA PEDIÁTRICA, MATERIAL GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO, CAP. 15 KG, FRAÇÃO CAP. PRECISÃO DE 5G, TENSÃO 110/220 V.	Novo	Ativo	1
5	96598	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO C/ MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL "TF CAPSULAR", MARCA ALT.	Novo	Ativo	1
6	S/N	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (CANETA DE ALTA+MICROMOTOR+CONTRA-ÂNGULO+PEÇA RETA) - MAGNUS/DENTEMED.	Bom	Ativo	1

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE

Endereço: Av. Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133, Porto, Itabaiana/SE

Item	Nº Tombo	Patrimônio	Estado	Situação	Quantidade
1	96593	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO C/ MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL "TF CAPSULAR", MARCA ALT.	Com defeito	Servível	1
2	95294	SELADORA TIPO MESA C/ PEDAL, MARCA RON.	Com defeito	Servível	1
3	95295	SELADORA TIPO MESA C/ PEDAL, MARCA RON.	Com defeito	Servível	1
4	95297	SELADORA TIPO MESA COM PEDAL, DIGITAL, MARCA "SELAPACK"- PLUS 350.	Com defeito	Servível	1
5	94707	NEBULIZADOR "INALAR COMPACT NS".	Com defeito	Servível	1
6	96592	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO C/ MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL "TF CAPSULAR", MARCA ALT.	Com defeito	Servível	1
7	96597	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO C/ MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL "TF CAPSULAR", MARCA ALT.	Com defeito	Servível	1
8	96727	NEBULIZADOR HOSPITALAR C/ 04 SAIDAS, MARCA "MEDICATE".	Com defeito	Servível	1
9	96729	NEBULIZADOR HOSPITALAR C/ 04 SAIDAS, MARCA "MEDICATE"	Com defeito	Servível	1



10	96731	NEBULIZADOR HOSPITALAR C/ 04 SAIDAS, MARCA "MEDICATE".	Com defeito	Servível	1
11	97414	NEBULIZADOR COM SUPORTE DE RODIZIOS E 04 SAIDAS SIMULTANEAS, POTENCIA 1/4, MARCA MEDICATE - MD 400 BP-SU	Com defeito	Servível	1
12	96596	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO C/ MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL "TF CAPSULAR", MARCA ALT.	Com defeito	Servível	1

5.1. Os serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser executados PREFERENCIALMENTE nas dependências da contratante e no local onde os bens se encontram instalados. Excepcionalmente em condições tecnicamente recomendadas, a referida manutenção poderá ser feita fora das dependências das Unidades de Saúde.

5.2. No deslocamento dos bens, o transporte e responsabilidade pelo patrimônio ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo ser restituídos, devidamente consertados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e em casos mais complexos, previamente acordado o prazo com a CONTRATANTE.

6. Cronograma de Manutenções Preventiva no Período de 12 Meses por cada tipo de Equipamento:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS POR MÊS DURANTE AS VISITAS MENSAS POR EQUIPAMENTO											
	QTD MÊS	QTD MÊS	QTD MÊS	QTD MÊS	QTD MÊS	QTD MÊS	QTD MÊS	QTD MÊS	QTD MÊS	QTD MÊS	QTD MÊS	QTD MÊS
Autoclave Odontológico (21 e 40 Litros)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Destilador Odontológico	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Seladora Tipo Mesa com Pedal Digital	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Fotopolimerizador	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Amalgamador Capsular	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Caneta de Alta Rotação	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Micromotor Odontológico	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Contra Ângulo Odontológico	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Compressor Odontológico com Óleo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Unidade Auxiliar (Cuba, Sugadores, Filtros)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Mangueiras de Terminais	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Seringa Tríplice	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Cadeira Odontológica (Unidade de Comando Elétrico e Mecânica)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Refletor (Lâmpada, Placa Digital, Protetor de Acrílico)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Ultrassom Odontológico	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Bomba a Vácuo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Megascópio	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Equipo (Terminais, Válvulas e Conectores)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Pedais de Acionamento	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Raio-X Odontológico	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Forro das Cadeiras Odontológica e Mocho	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Compressor Odontológico sem Óleo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Compressor de Ar 100Litros 220V	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-
Detector Fetal Portátil Digital	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-
Nebulizador Hospitalar	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-
Balança Pediátrica Plástica	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Balança Antropométrica Adulto	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Nebulizador Portátil NS	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-	-	1
ECG Ecafiz	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	-
Autoclave Vertical 75 Litros	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Protetor de Optotipos	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-
Tonômetro d Aplanção	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-
Auto Refrator PRK	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-
Lâmpada de Fenda	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-
Cadeira Oftalmológica	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-
Ultra Som Doppler	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1
Sonar-Detector Fetal com Digital	-	1	-	-	1	-	-	-	1	-	1	-
Centrifuga d Bancada Combate com Timer	-	1	-	-	-	1	-	-	1	-	1	-
Microscópio Binocular com 4 Objetivas	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	1	-



EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS POR MÊS DURANTE AS VISITAS MENSIS POR EQUIPAMENTO											
	QTD MÊS	QTD MÊS	QTD MÊS	QTD MÊS	QTD MÊS	QTD MÊS	QTD MÊS	QTD MÊS	QTD MÊS	QTD MÊS	QTD MÊS	QTD MÊS
Nebulizador com Suporte de Rodízio	1	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-
Balança Pediátrica pequena p/ 16Kg	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	1
Câmara de Esterilização em Aço	-	1	-	-	-	1	-	-	1	-	-	1
Balança Mecânica Adulto	-	-	1	-	1	-	-	1	-	-	-	1
Nebulizador-Inalar Compacto NS	-	-	1	-	1	-	1	-	-	-	1	-
TOTAL	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30

7. Do Tipo e Quantitativo de Equipamentos:

7.1. DA ROTINA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.1.1.1. Os equipamentos de todas as unidades deverão passar por serviço de Manutenção Preventiva em conformidade com o item 6 do Termo de Referência, Anexo I;

7.1.1.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados pelos técnicos da Contratada, de segunda à sexta-feira, nas Unidades de Saúde deste Município.

7.1.1.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato deverá entregar a CONTRATANTE um cronograma para realização de MANUTENÇÃO PREVENTIVA em todas as Unidades, e apresentar relatório da visita técnica preventiva e corretiva.

7.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.1.2.1. O prazo para execução deverá ser o mais rápido possível, não ultrapassando de 24 horas do chamado e com entrega da análise do equipamento a ser corrigido.

7.1.2.2. Caso seja necessário ultrapassar este prazo, devido à complexidade do problema a ser corrigido, A CONTRATADA deverá substituir em forma de empréstimo até a entrega do bem consertado. Garantindo assim, a continuidade do serviço.

8. Da Fiscalização/Controle da Execução dos Serviços:

8.1. É obrigatório o preenchimento de relatório descritivo com cópia a ser entregue A CONTRATANTE, documentando todas as atividades de manutenção, especialmente quando tratar-se de MANUTENÇÃO CORRETIVA;

8.2. A CONTRATADA deverá registrar todas as visitas, preventivas ou corretivas, em formulário próprio denominado "ORDEM DE SERVIÇO", onde constarão as ocorrências verificadas e quaisquer irregularidades constatadas;

8.3. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, caberá à CONTRATANTE designar funcionário para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato

8.4. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

8.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados:

8.5.1. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA das responsabilidades contratualmente assumidas;

8.5.2. Compete ao responsável pela fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e o atesto da



Nota Fiscal/Fatura relativamente aos serviços executados, para envio posterior e seguimento de fluxo para pagamento junto as coordenações responsáveis.

8.5.3. Neste caso específico, a fiscalização e atesto da nota apresentada deverá ser realizada pelas Coordenações.

9. Das Obrigações:

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Permitir o acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, quando da necessidade da prestação de serviço e devidamente autorizados;

9.1.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;

9.1.3. Encaminhar à Contratada o(s) bem(ns) e objeto(s) da manutenção, devidamente acompanhado(s) da Ordem de Serviço, expedida pelo gestor contratual;

9.1.4. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela Contratada;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência;

9.1.6. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários à sua correção;

9.1.7. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas Ordens de Serviço, expedidas pelo gestor contratual, e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito, no prazo estipulado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana;

9.1.8. Verificar e atestar a Nota Fiscal, se os serviços estiverem em consonância com o estipulado em contrato;

9.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

9.1.10. Solicitar a CONTRATANTE treinamentos/instruções, individuais ou coletivos, seja preventivamente e/ou sempre que constatados erros operacionais, demandas de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios por parte dos operadores, e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento;

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. A Contratada se obriga a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão de obra e peças, de acordo com os itens desta especificação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição das peças e demais componentes, quando constatados não estarem estes em conformidade com as referidas especificações;

9.2.2. Atender aos chamados do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos ao imediato funcionamento do bem;

9.2.3. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para o Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE;



9.2.4. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;

9.2.5. A Contratada deverá comunicar imediatamente às Coordenações do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

9.2.6. Prestar serviços, somente aos bens devidamente autorizados pelas Coordenações do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE;

9.2.7. A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

9.2.8. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

9.2.9. Arcar com as despesas de transporte e alimentação para os seus técnicos, quando da realização da manutenção dos equipamentos instalados nas Unidades de Saúde localizados neste município;

9.2.10. A Contratada deverá dispor da seguinte estrutura mínima de atendimento:

9.2.10.1. Possuir estabelecimento com instalações apropriadas de forma a garantir a proteção dos bens contra chuva, sol, vento e demais intempéries, quando necessário e autorizado o deslocamento do equipamento para conserto fora das instalações das Unidades de Saúde;

9.2.10.2. Contar com sistema de segurança que permita salvaguardar as máquinas e equipamentos que estejam em suas instalações para manutenção;

9.2.10.3. Dispor de veículos próprios para deslocamento dos técnicos da CONTRATADA quando da execução dos serviços de manutenção, em todas as Unidades de Saúde;

9.2.10.4. Responsabilizar-se pelo abastecimento, e demais necessidades para manutenção e uso dos seus próprios veículos.

9.2.10.5. Realizar quando houver constatação de necessidade, treinamentos/instruções, individuais ou coletivos, seja preventivamente e/ou sempre que constatados erros operacionais, demandas de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios por parte dos operadores, e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento;

10. Qualificação Técnica:

10.1. As regras acerca da qualificação técnica de habilitação são as estabelecidas no Edital.

10.2. Da Duração do Contrato:

10.2.1. O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, e começará a fluir a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos limitado a (60) sessenta meses, conforme estabelece o Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. Do Recebimento pelos Serviços Executados

11.1. Os Serviços objeto do contrato a ser firmado serão recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal n 8.666/93 e demais normas pertinentes.



12. Da Garantia de Execução

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. Do Pagamento

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



13.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. Do reajuste, do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da Repactuação

14.1. Em ocorrendo fato superveniente extraordinário e irresistível e imprevisível que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela CONTRATADA e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

15. Das Penalidades

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

15.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;



15.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

15.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

15.2.6. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

15.2.7. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.8. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.9. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;

15.2.9.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

15.2.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1 a 13.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;]

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

16. Da Rescisão

16.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

16.2. O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido, também por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial, , garantindo-se, porém, à contratada a devolução de garantia, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e o pagamento do custo da desmobilização, na forma do parágrafo 2º., incisos de I a III, do Art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

16.3. No caso de rescisão do Contrato, a Contratante fica obrigada a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

17. Estimativa de Preços e Preços Referenciais

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 411.096,84 (quatrocentos e onze mil, noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

18. Disposições gerais

18.1. Executar rigorosamente as rotinas de manutenção corretiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza ajustes e lubrificações necessárias, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

18.2. Colocar ao dispor da CONTRATANTE, nas manutenções preventiva e corretiva, pessoal habilitado, que deverá cumprir o mesmo horário de trabalho do pessoal da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, e deverá dispor de instrumentos de medição, ferramentas e materiais necessários à perfeita realização do serviço. Toda e qualquer manutenção preventiva a se realizar fora do horário de trabalho da FISCALIZAÇÃO



deverá ser programada e autorizada por esta última;

18.3. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordada com a CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços

Pregão Eletrônico nº:/20.....

Data:/...../.....20..... às:.....h

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)/...../.....
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	
Salário Normativo da Categoria Profissional	
Categoria profissional	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez	
F	Auxílio Funeral	
H	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais e Ferramentas	
C	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		



G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário + Adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais – (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais – (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais – (especificar)		
	B.4 Outros Tributos – (especificar)		
C	Lucro (5%)		
Total			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.



Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo V - Quadro-resumo do Custo por Empregado		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (especificar se for o caso)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Nota (1): Preencher uma planilha para cada grupo de especialidade que contenham a mesma remuneração mensal.

Nota (2): Preencher todos os campos, incluindo os que não se aplicam que deverão conter valor igual a zero.

Nota (3): Caso algum insumo não esteja relacionado, incluir na planilha.

Quadro-resumo – VALOR DOS SERVIÇOS					
Descrição do Serviço	Quantidade Profissionais	Salário Individual	Custo Mensal	Custo Proporcional por Serviço	Custo Total do Serviço
Valor Total da Proposta					



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Anexo III – Declaração do Responsável Técnico (modelo)

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA que o Senhor, (brasileiro, maior, capaz,,), portador do registro nº. no CREA ou CAU - é integrante do seu QUADRO DE PESSOAL na qualidade de, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital (item 13.12.4.), em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação Pregão Eletrônico nº./20..., na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar do Pregão Eletrônico nº./20..., na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

.....

(nome do profissional)

Registro nº/D – CREA ou CAU



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Anexo IV – Modelo de Declaração de Disponibilidade Para a Execução do Objeto

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Anexo V – Declaração da Licitante que Efetuou Visita aos Locais de Execução dos Serviços

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (ª), **DECLARA** que recebeu do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana toda a documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº./20....., composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizarão os serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos Serviços, como mão de obra, materiais, equipamentos, localização, condições de acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc. e que tem condições de implantar e operar todos os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº./20....., no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

(data)

(Servidor que acompanhou a visita)
(Cargo que ocupa)

(Nome da empresa)
(Nome do Representante)





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Anexo VI – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita aos Locais de execução dos Serviços

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede na(endereço)....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), **DECLARA** que renuncia à Visita aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº/20....., e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
Anexo VII – Minuta Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
SERVIÇO Nº/20..., QUE FAZEM ENTRE SI
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ITABAIANA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado o Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º SSP/..... e inscrito no CPF sob o n.º-..., residente nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, inscrito no CNPJ sob nº 12.219.015/0001-24, localizada à Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, nesta cidade de Itabaiana/SE, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretário(a) Municipal da Saúde, o(a) Sr(a)., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º SSP/..... e inscrito(a) no CPF sob o n.º-....., residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº/.....-....., com sede à Rua, nº, na Cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º SSP/..... e inscrito(a) no CPF sob o n.º-....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/Presencial nº/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
...					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

....
....
....
....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Itabaiana/SE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Responsável Legal
Contratante

Responsável Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1 –
- 2 –